

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 47ª SESSÃO (EXTRAORDINÁRIA), EM 15 DE JUNHO DE 1976 - TERÇA-FEIRA-

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE-PRESIDENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Amarílio Lopes Salgado, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

Ausentes os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Jurandyr de Bizarria Mamede e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em Sessão secreta, no dia 11.6.76-6a.feira

40.748 - Ceará. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: O Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 10ª CJM, recorrendo de Ofício e a Procuradoria Militar da Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aud/10ª CJM, de 30 de setembro de 1974, que reconheceu a existência de coisa julgada com relação a NATUR DE ASSIS FILHO e absolveu JOSÉ LUIZ DA COSTA ou JOSÉ ADEILDO RAMOS, JOÃO ALVES GONDIM NETO, JOSÉ MACHADO BEZERRA e FERNANDO JOSÉ BASTOS MACAMBIRA, do crime previsto no artigo 43 do DL 898/69. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao Recurso ex-ofício do Conselho Permanente de Justiça da Aud/10ª CJM para não reconhecer a coisa julgada em relação a NATUR DE ASSIS FILHO, devendo os autos voltarem à Auditoria para julgá-lo da acusação que sobre ele pesa. Ainda POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de JOSÉ MACHADO BEZERRA, contra os votos dos MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, SYSENO SARMENTO, SAMPAIO FERNANDES, FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES que davam provimento para condená-lo a dois anos e seis meses de reclusão, como incurso no art 14 do DL 898/69. POR MAIORIA, foi dado provimento ao apelo do MP e reformada a Sentença para condenar JOSÉ LUIZ DA COSTA ou JOSÉ ADEILDO RAMOS a dois anos e seis meses de reclusão; JOÃO ALVES GONDIM NETO a dois anos e quatro meses de reclusão; FERNANDO JOSÉ BASTOS MACAMBIRA a dois anos de reclusão, todos incursos no art. 43 do DL 898/69, sendo aplicada aos mesmos, exceto a FERNANDO J.B. MACAMBIRA a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por cinco anos. OS MINISTROS NELSON BARBOSA SAMPAIO, RODRIGO OCTÁVIO, AMARÍLIO SALGADO, AUGUSTO FRAGOSO e BIZARRIA MAMEDE, negaram provimento ao apelo do MP e confirmaram a Sentença apelada. - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO BRIG. OLIVEIRA SAMPAIO). -

41.138 - São Paulo. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Sampaio Fernandes. APELANTES: - O Ministério Público da União, junto à 2a. Auditori

(Cont da Ata da 47ª Sessão(Extraordinária), em 15.6.76)

Auditoria da 2a. CJM e OSCAR DA SILVA BRÁS. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª Aud/2a. CJM, do dia 6 de novembro de 1975, que absolveu JOSÉ MICIANO e OSCAR DA SILVA BRÁS, do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. - POR MAIORIA, o Tribunal deu provimento ao apelo do MP para reformar a Sentença e condenar os apelados a dez anos de reclusão, como incursos no artigo 27 do DL 898/69, aplicando a pena acessória de suspensão dos direitos políticos por dez anos. OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO, RODRIGO OCTÁVIO, AMARÍLIO SALGADO e AUGUSTO FRAGOSO, negaram provimento ao apelo do MP e confirmaram a Sentença apelada. AINDA pela mesma MAIORIA, o Tribunal não tomou conhecimento do apelo de OSCAR DA SILVA BRÁS por falta de objeto. (NÃO ASSISTIU AO RELATÓRIO O MINISTRO SYSENO SARMENTO - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO)).

40.935 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE:- A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da 3a. CJM. - APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria da 3a. CJM, de 2 de maio de 1975 que condenou os Cabos VANDERLEY FELIPE MANZONI VICILII, a cinco meses de detenção; LUIZ ABEL FERREIRA DE SOUZA e FAUSTINO LUIZ GIGOSKI, a três meses de detenção; FLÁVIO FERREIRA PORTO e LUIZ FELIPE LAMAS DA FONTOURA, a dois meses de detenção, todos incursos no art. 325, parágrafo único, inciso II, do CPM, por desclassificação; e absolveu o Sgt DALMI DE ABREU SILVA, do crime previsto no art. 326 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO NELSON BARBOSA SAMPAIO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

APELAÇÃO

40.942 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTES: A Procuradoria Militar da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM; JOSÉ PAULO DE MEDEIROS e UBIRAJARA LUCIO ROCHA DA SILVA, civis, condenados a dez anos de reclusão, incursos no art 27 do DL 898/69. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 22 de maio de 1975, que absolveu JOSÉ BEZERRA SOBRINHO, do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. Adv's. Drs. Mario Soares de Mendonça e Ana Maria David. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA) - (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO).

HABEAS-CORPUS

31.548 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Paciente: MARCOS PIRMEZ, declarado insubmisso pelo Comando do 1º Batalhão de Guardas, pede a concessão da ordem para que seja anulado o "Termo de Insubmissão". IMPETRANTE: Geise Ferrari, Cel. Cmt.

(Cont da Ata da 47a. Sessão(Extraordinária), em 15.6.1976)

do 1º Bgd. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a Ordem impetrada.

APELAÇÕES

- 40.848 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria da Aeronáutica, da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2a. Auditoria de Aeronáutica, da 1a. CJM, de 20 de fevereiro de 1975, que absolveu MANOEL HENRIQUE FERREIRA, AMARO JOAQUIM DA SILVA, CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS e CARLOS KIFFER TAVARES, do crime previsto no art 27 do DL 898/69 c/c o art. 53 do CPM. Adv. Drs. Renato da Cunha Ribeiro, Amilcar Barroso da Siqueira e Antonio Mdesto da Silveira. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA) -
- 40.620 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE:- A Procuradoria Militar da 1a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1a. Aud/Mar. da 1a. CJM, de 10 de outubro de 1974, que absolveu: VALDIR BARBOSA SENNA, soldado, servindo no Batalhão de Comando do Corpo de Fuzileiros Navais, do crime previsto no art 210, § 2º, do CPM. Adv. Dra.ª Maria do Valle. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 40.564 - Ceará. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor:- Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria Militar da Auditoria da 10ª CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/10ª CJM, de 17.5.74, que absolveu: BENEDITO WILFREDO MONTEIRO, do crime previsto nos arts. 2º, inc. IV e 11, letra "a", c/c o art. 34, letra "a"; MIGUEL GOMES BRANDÃO, do crime previsto nos arts. 2º, inc. IV, 10, 11, letra "a", § 3º, 12, 17, c/c o art 34, letra "a"; HONÓRIO FRANCISCO DA SILVA E SOUZA, do crime previsto no art. 2º, inc. IV c/c o art. 34, letra "a"; CARLOS DE SÁ PEREIRA, do crime previsto nos arts. 2º, inc. IV e 9º, c/c o artigo 34, letra "a"; SANDOVAL DE QUEIROZ BARBOSA, do crime previsto no art. 10, c/c o art. 34, letra "a"; ARMINDO BARBOSA DE CARVALHO, do crime previsto nos arts. 2º, inc. IV, 10, 13, 17 e 31, § 1º, c/c o art 34, letra "a"; ADELINO NOGUEIRA CERQUEIRA, do crime previsto no art. 10, c/c o art. 34; PEDRO PAULO MACHADO VILHENA, do crime previsto nos arts. 2º, inc. IV e 10, c/c o art. 34, letra "a"; RUY GUILHERME PARANATINGA BARATA, do crime previsto nos arts. 2º, inciso IV, 10, 11, letra "a", § 3º, c/c os arts. 34, letra "a" e 40; RAIMUNDO MARIO CAVALERO DE MACEDO, do crime previsto nos arts. 11, letra "a" e 14, c/c o art. 34, letra "a"; MANOEL FAUSTO BULCÃO CARDOSO, do crime previsto no art. 11, letra "a", § 1º, tudo da Lei 1.802/53. Adv. Antonio Jurandyr Porto Rosa.- (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)
- 41.027 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Amarílio Salgado.- Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria de Marinha da 1a.

(Cont. da Ata da 47a. Sessão, em 15 de junho de 1976)

CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria de Marinha da 1a. CJM, de 8 de julho de 1975, que absolveu o civil ANTONIO CARLOS ROSA QUINTA, do crime previsto no art. 27 do DL 898/69. Adv. A. Sussekind M. Rego. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).

EMBARGOS

- 40.228 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. EMBARGANTE: MARIA CLARA ABRANTES PÉGO. EMBARGADO: O Acórdão do STM, de 28 de agosto de 1974, que anulou a Sentença da 2a. Auditoria do Exército, da 1a. CJM, que condenou a embargante a um ano de reclusão, incurso no art. 14 do DL 898/69, por desclassificação. Adv. - Dr. Afonso Cruz. - PRELIMINARMENTE, por maioria, o Tribunal anulou o Acórdão embargado; votaram contra a nulidade os MINISTROS FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, HÉLIO LEITE e AUGUSTO FRAGOSO. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

APELAÇÕES

- 40.504 - Distrito Federal. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELAN- TES: A Procuradoria Militar da Auditoria da 11a. CJM e EBER DE PAULA, soldado do 10º Batalhão de Caçadores, condenado a três anos de detenção, incurso no art. 206, c/c o art. 45, tudo do CPM, por desclassificação. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 11a. CJM, de 28 de maio de 1974. Adv. Dr. Jayro Camargo Ramos. - PRELIMINARMENTE, por maioria de votos, o Tribunal julgou incompetente a Justiça Militar e suscitou conflito negativo de competência junto ao Supremo Tribunal Federal. O MINISTRO FABER CINTRA julgou competente a Justiça Militar. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).
- 41.120 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. Revisor Ministro Hélió Leite. APELANTE: - LUIZ ANTONIO DA SILVA CARVALHO, soldado, servindo no Quartel da Academia Militar das Agulhas Negras, condenado a dois meses de detenção, incurso no art. 209 c/c o art. 210 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 3a. Auditoria do Exército da 1a. CJM, de 15 de outubro de 1975. Adv. Dra. Ana Maria David. - POR MAIORIA de votos, o Tribunal deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver o apelante; OS MINISTROS FABER CINTRA e HONÓRIO MAGALHÃES negaram provimento ao apelo e confirmaram a Sentença apelada. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA).
- 41.155 - Paraná. Relator Ministro Syseno Sarmento. Revisor: Ministro Nelson Barbosa Sampaio. APELANTE: ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS AMARAL, soldado, condenado a seis meses de prisão, incurso no art. 187 c/c o art. 59 e item I do art. 72, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 13º Batalhão de Infantaria Blindado, de 22 de novembro de 1975. Adv. Aurelino

(Cont da Ata da 47ª Sessão(Extraordinária), em 15.6.76)

Mader Gonçalves. - O Tribunal, POR UNANIMIDADE, negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO compensou o art. 69 com o inciso I do art 72, tudo do CPM. (PRE SIDÊNCIA DO MINISTRO WALDEMAR TÔRRES DA COSTA).

41.261 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Augusto Fragoso. Re visor Ministro Nelson Barbosa Sampaio. APELANTE:- O Ministério Público Militar, junto à 3a. Auditoria - do Exército, da 1a. CJM. APELADA: A Sentença do Con selho de Justiça do Batalhão de Manutenção de Arma mento, de 18 de março de 1976, que absolveu EDSON A FONSO DE OLIVEIRA, do crime previsto no art. 183, do CPM. Adv. Dr Mario Soares de Mendonça. (PRESIDÊN CIA DO MINISTRO WALDEMAR TORRES DA COSTA)-(JULGAMEN TO EM SESSÃO SECRETA).

QUESTÃO ADMINISTRATIVA

166 - Relator Ministro Nelson Barbosa Sampaio. CONSULTAN TES: Os Exmos. Srs. DR GEORGENOR A.L.TORRES, Audi tor-Corregedor; DR JOSÉ VICTOR MARQUES DOS SANTOS, Auditor da 3a. Aud/Ex. da 1a. CJM; DR HELMO DE A. SUSSEKIND, Auditor da 2a. Aud/Ex. da 1a. CJM e, DR. DORVALINO TONIN, Auditor da 1a. Aud/3a. CJM, consul tam sobre a aplicabilidade da Portaria nº 77/76, do DASP, resultante da aplicação do Dec.-Lei nº 1.445, de 13/2/76, vigente a partir de 1º de março de 1976, no que tange a proventos de magistrados e advogados aposentados. - POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal in deferiu a Questão Administrativa. OS MINISTROS NEL SON BARBOSA SAMPAIO, JACY GUIMARÃES PINHEIRO e HÉ LIO LEITE deferiam, nos termos do parecer do Dire tor-Geral, e os MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO e AMARÍLIO SALGADO deferiam com relação aos Juizes Auditores, somente. - (Reproduzida da Ata da 46ª Sessão, de 14 de junho de 1976, por ter sido complementada a autu ação).

A Sessão foi encerrada às 17.50 horas, com os seguintes pro cessos em mesa:

C.PARCIAL 1.121(JP)-1a/Mar.proc.60/75-Adv Edgar de Carvalho

C.PARCIAL 1.126(JP)-Aud/4a.proc.06/76-Adv Gilson Soares

REPRESENTAÇÃO 1.022(WT)-Aud/4a.

REC.CRIMINAL 5.029(NS)-Aud/10ªproc.16/76

REC.CRIMINAL 5.034(AS)-3a./2a.

REC.CRIMINAL 5.036(WT)-Aud/4a.proc.43/65

PETIÇÃO 319(JP)-Aud/5a.proc.745-Advs Sergio Garbelotto/outro

EMBARGOS 4.968(WT/SF)-Aud/6a.proc.70/74-Adv Luiz H. Agle

EMBARGOS 40.411(WT/SF)-Adv Tecio Lins e Silva(Julg.23.6.76)

EMBARGOS 40.864(JP/AF)-3a./2a.

APELAÇÕES:

40.883(WT/SS)-2a./2a.proc. 88/72-Advs L.Carvalho e outro

(Cont da Ata da 47a. Sessão(Extraordinária), em 15.6.1976)

APELAÇÕES:

40.472(WT/SS)-2a./2a.proc. 135/71-Advs Juarez Alencar/outros
(COM VISTAS AO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).
40.601(NS/SS)-Aud/4a.proc. 24/73-Advs A.Castro e outros
36.084(AS/SS)-1a/Mar.proc.8180/65-Adv Vera Lucia C. Faria
40.777(WT/SS)-3a./Ex.proc. 30/73-Adv João Portela e outros
40.694(JP/SS)-2a./2a.proc. 44/74-Adv Paulo Rui de Godoy
41.189(WT/HL)-2a./Ex.proc. 101/72-Adv Geraldo P. Araujo
40.898(AS/SS)-1a./3a.proc. 84/70-Advs Luiz Dariano e outros
41.190(AS/RO)-1a./Ex.proc. 68/74-T-Adv Ítalo M. da Silva
41.156(JP/FC)-Aud/5a.proc. 709/74-Adv Aurelino M. Gonçalves
41.208(JP/AF)-2a/Mar.proc. 99/72-C-Adv A.Sussekind M. Rego
41.135(JP/HM)-1a./3a.proc. 15/74-Advs Eloar Guazzelli/outro
41.201(WT/HM)-1a/Mar.proc. 69/73-Adv Alcebiades Ferreira
41.093(WT/FC)-1a./Ex.proc. 02/75-S-Advs Renato Ribeiro/outro
41.255(SF/AS)-3a./3a.proc. 2/76-Adv Virginio P. Neves
41.066(AS/HM)-Aud/11ªproc. 276/75-Adv J. Safe Carneiro
41.075(AS/SM)-Aud/11ªproc. 264/75-Adv J. Safe Carneiro
39.716(NS/FC)-1a/Aer.proc. 17/71-Advs A.Sussekind e outros
41.014(NS/FC)-3a./1a.proc. 34/74-Adv Mario S. Mendonça
41.232(HL/NS)-3a./3a.proc. 01/76-Adv Virginio P. Neves
41.214(AS/HM)-Aud/11ªproc. 301/75-Adv Sylvio Guimarães
41.275(SF/JP)-Aud/6a.proc. 01/76-Adv Nilton da Silva
41.224(AF/AS)-1a/Mar.proc. 45/75-Adv Lourdes M. do Valle
41.265(RO/AS)-2a./Ex.proc. 02/76-Adv Eliezer C. de Oliveira
41.078(NS/FC)-1a/Mar.proc. 53/75-Advs Lourdes M.Valle/outros
41.112(WT/FC)-3a./Ex.proc. 41/74-Advs Ronaldo Machado/outros




MINISTRO DR NELSON BARBOSA SAMPAIO
VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA
PRESIDÊNCIA


DR CLAUDIO ROSIÈRE
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO

Publicada no D. J. de 22 / 06 / 1976